

Ministério da Educação**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 756, DE 3 DE ABRIL DE 2019**

Altera a Portaria nº 331, de 5 de abril de 2018, que institui o Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular - ProBNCC.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 331, de 5 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

I - assessoria de especialistas em currículo e formação, oriundos de instituições de pesquisa, universidades, consultorias independentes, entre outros;

III - produção de materiais, cursos e impressão de documentos preliminares e finalizados para a discussão e formação dos currículos." (NR)

"Art. 9º

VI - redator formador de currículo - educação infantil;

VII - redator formador de currículo - ensino fundamental - componentes curriculares;

VIII - redator formador de currículo - ensino médio - área/componente;

XI - articulador de itinerários formativos - ensino médio; e

XII - articulador entre etapas - ensino médio." (NR)

"Art. 10. Serão concedidas bolsas de estudos e pesquisas, considerando a disponibilidade orçamentária-financeira, durante dois ciclos, observado o seguinte:

I - para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, o primeiro ciclo correspondente aos processos de formação continuada para a revisão ou elaboração do currículo em 2018; e o segundo correspondente à formação continuada das redes sobre os currículos revisados ou elaborados, a ocorrer em 2019; e

II - para o Ensino Médio, o primeiro ciclo corresponde à revisão ou elaboração do currículo do Ensino Médio, em 2019; e o segundo à formação continuada das redes sobre os currículos revisados ou elaborados, a ocorrer em 2020." (NR)

"Art. 16.....

I - cronograma geral da implementação da BNCC na UF, para os anos de 2018 e 2019, para as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental; e para os anos de 2019 e 2020, para a etapa do Ensino Médio; contemplando a revisão ou elaboração curriculares e a formação sobre os novos currículos, com as atividades-chave, as datas e os responsáveis por sua implementação;" (NR)

"Art. 17.

IX - autorizar, por intermédio dos coordenadores estaduais de currículo ou coordenadores de etapa designados, o pagamento aos bolsistas, respeitados os prazos previamente estabelecidos em calendário e as orientações do Documento Orientador do Programa;" (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 13 da Portaria nº 331, de 5 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

PORTARIA Nº 757, DE 3 DE ABRIL DE 2019

Altera a Portaria nº 268, de 22 de março de 2018, que cria o Comitê Nacional de Implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23000.002266/2018-20, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 268, de 22 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O Comitê de Implementação será constituído por membros do Ministério da Educação - MEC, do Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed, da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime, da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - Uncme, do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação - FNCEE e do Conselho Nacional de Educação - CNE, conforme o disposto a seguir:

I - membros titulares do MEC:

a) Secretário de Educação Básica, que presidirá o Comitê;

b) Representante da Secretaria Executiva - SE;

c) Secretário de Modalidades Especializadas da Educação - SEMESP;

d) Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;

e) Diretor de Políticas e Regulação da Educação Básica - DPR;

f) Diretor de Capacitação Técnica, Pedagógica e de Gestão de Profissionais da Educação - DICAP;

IV - Presidente Nacional da Uncme;

V - Presidente Nacional do FNCEE; e

VI - Presidente da Câmara de Educação Básica do CNE.

§ 3º A Secretaria de Educação Básica - SEB, por intermédio da DPR, será o órgão encarregado de prestar apoio administrativo." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 507, DE 3 DE ABRIL DE 2019**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

Art.1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 17/2019 - GRST/CFAP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

1.1.1 - Seleção 8: Departamento de Odontologia - Processo nº 23071.001297/2019-19 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	JAIANE BANDOLI MONTEIRO	8,13
2º	LORENA ROCHA CORRÊA	6,59

2 - Edital nº 15/2019 - GRST/CFAP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

2.1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

2.1.1 - Seleção 6: Departamento de Bioquímica - Processo nº 23071.001903/2019-98 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	JULIANA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA REIS	9,10
2º	RENATA DE FREITAS MENDES	8,20
3º	ARI SÉRGIO DE OLIVEIRA LEMOS	5,80
4º	GUSTAVO TORRES DE SOUZA	5,80

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO VALE DO SÃO FRANCISCO****PORTARIA Nº 188, DE 2 DE ABRIL DE 2019**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 59 de 29 de março de 2016, considerando o Decreto nº 83.937/79, o art. 31 do Estatuto da UNIVASF, e tendo em vista o Ofício nº 032/2019/GR, resolve:

I. DELEGAR COMPETÊNCIA ao Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIVASF, pelo prazo de 02 anos, para:

i) Assinar como representante legal os termos de outorga de bolsas de órgãos de fomento, cabendo recurso ao Reitor;

ii) Assinar como representante legal os Editais de Pós-Graduação "latu sensu" e "stricto sensu", cabendo recurso ao Reitor.

II. Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 15 de julho de 2016.

JULIANE TOLENTINO DE LIMA

Ministério da Infraestrutura**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA****PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2019**

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - Substituto, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018.

Nº 69 - 1º Autorizar a regularização de acesso na faixa de domínio da Rodovia BR-101/SC, no Km 075+760m, Sentido Sul, no Município de Araquari/SC, de interesse de Casa Km 76 Comércio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho LTDA. Processo nº 50545.032058/2018-71.

Nº 70 - Autorizar a implantação de acesso na faixa de domínio da Rodovia BR-101/SC, no Km 214+500m, Sentido Norte, no Município de Palhoça. Processo nº 50545.020184/2018-82.

Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço www.antt.gov.br

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES****SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ****PORTARIA Nº 2.223, DE 2 DE ABRIL DE 2019**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT - PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo Diretor Geral do DNIT, conforme Regimento Interno/DNIT - Art. 150, inciso XXI, resolve:

DECLARAR a situação de EMERGÊNCIA na Rodovia BR-010/PA, no km 235,80, em razão do rompimento de um bueiro ARMCO, acarretando a interrupção total do tráfego na rodovia, e prejuízos às localidades e regiões circunvizinhas à rodovia, tendo em vista a importância que está entre as principais rotas de entrada e saída do Estado do Pará. Proc. SEI nº 50602.000753/2019-22.

SÉRGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO

Ministério da Justiça e Segurança Pública**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 315, DE 2 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019; na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019; na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, do Ministério da Justiça; e Considerando a solicitação do Ministério do Meio Ambiente, contida no Ofício nº 1450/2019/MMA, de 12 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), nas ações de fiscalização das unidades de conservação federais, com ênfase no combate ao desmatamento na região amazônica, em caráter episódico e planejado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23 de abril de 2019, data de vencimento da Portaria MSP nº 180, de 24 de outubro de 2018.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá disponibilizar a infraestrutura necessária à instalação de base administrativa da Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

